PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.994.

"Autoriza o Executivo Municipal a rece-
a receber em doação uma área de terras
de 36,00 m2, encravada na área de la-
zer "1", do loteamento denominado "Jar
dim Fazendinha Real", no Bairro do
Bonfim, de propriedade de Moacir Breda
onde se acha localizada uma nascente
d'água".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terra de 36,00 m2 (trinta e seis metros quadrados), encravada na área de lazer "1", do loteamento denominado "Jardim Fazendinha Real", situado no Bairro do Bonfim, de propriedade de Moacir Breda, com medidas e confrontações conforme seguem, a saber:

"Medindo 6,00 metros por 6,00 metros, totalizando 36,00 m2, confrontando por todos os lados com propriedade de Moacir Breda, onde se acha localizada uma nascente d'água".

A referida área será desmembrada de porção maior, matriculada sob nº 29.961 do Cartório Imobiliário da Comarca de Itu, onde ficam autorizadas quaisquer averbações.

ARTIGO 2º - A escritura de doação será lavrada por instrumento público, no qual constará, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, que a Municipalidade de Cabreúva está recebendo essa aquisição sem nenhum encargo, a apresentação de avaliação prévia do imóvel e cláusula de retrocessão.

ARTIGO 3º - Os recursos para atender os encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 1.994.

ERDNO ANDRE SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II